

dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,

**D E C R E T A :**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 22.619.445,04 (vinte e dois milhões e seiscentos e dezenove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.24.12.306.3025.2873	Leve-Leite	22.619.445,04
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	22.619.445,04

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.24.12.306.3025.6553	Alimentação Escolar	13.763.069,14
33903000.00	Material de Consumo	8.856.375,90
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.619.445,04

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 6 de outubro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 6 de outubro de 2021.

**DECRETO Nº 60.628, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 32.153.392,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,

**D E C R E T A :**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 32.153.392,00 (trinta e dois milhões e cento e cinquenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.11.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	2.583.112,56
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.856.636,88
16.12.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	2.273.129,92
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.668.338,88
16.13.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.985.651,84
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.321.770,80
16.14.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	2.442.102,56
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.060.589,92
16.15.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	2.457.547,60
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.526.824,64
16.16.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.304.289,36
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.434.859,68
16.17.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	2.238.537,36
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.153.392,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	32.153.392,00
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.153.392,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 6 de outubro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 6 de outubro de 2021.

**DECRETO Nº 60.629, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 21.281.428,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito,

**D E C R E T A :**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 21.281.428,00 (vinte e um milhões e duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
87.10.26.572.3009.4658	Manutenção e Operação da Sinalização do Sistema Viário	12.000.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.281.428,00
87.10.26.572.3009.6841	Manutenção e Operação Semafórica	21.281.428,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.281.428,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 6 de outubro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 6 de outubro de 2021.

**DECRETO Nº 60.630, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.040.000,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e do Fundo Municipal de Saúde,

**D E C R E T A :**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
30.10.11.334.3019.8100	Incentivo a Economia Popular e Solidária	100.000,00
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.000,00
38.10.06.181.3013.2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana	650.000,00
33903000.00	Material de Consumo	80.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	1.040.000,00
53.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	80.000,00
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.040.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	1.040.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.040.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 6 de outubro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 6 de outubro de 2021.

**DECRETO Nº 60.631, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 936.668,25 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde,

**D E C R E T A :**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 936.668,25 (novecentos e trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	586.897,09
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	936.668,25
84.10.10.122.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	349.771,16
44905200.03	Equipamentos e Material Permanente	936.668,25

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.368.3010.4303	Ações de Educação Integral	586.897,09
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	349.771,16
84.10.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	936.668,25
44905200.03	Equipamentos e Material Permanente	936.668,25

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 6 de outubro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 6 de outubro de 2021.

**DECRETO Nº 60.632, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 49.200.840,95 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde,

**D E C R E T A :**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 49.200.840,95 (quarenta e nove milhões e duzentos mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	43.200.840,95
33503900.21	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000.000,00
84.10.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação da Assistência Farmacêutica	49.200.840,95
33903000.21	Material de Consumo	49.200.840,95

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de:

I- Recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior: 6.000.000,00

II- Recursos provenientes do excesso de arrecadação: 43.200.840,95

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 6 de outubro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 6 de outubro de 2021.

**RAZÕES DE VETO**

**RAZÕES DE VETO**

**PROJETO DE LEI Nº 658/20**

**OFÍCIO ATL SEI Nº 053097880**

**REF.: OFÍCIO SGP-23 Nº 961/2021**

Senhor Presidente, Por meio do Ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 658/20, de au-

toria do Vereador Aurélio Nomura, aprovado em sessão de 1º de setembro do corrente ano, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Cultura Geek.

Sem embargo do mérito da iniciativa, o artigo 2º da proposta aprovada não reúne condições de ser convertido em lei, na conformidade das razões a seguir explicitadas.

Ao determinar que o Poder Público deva necessariamente incentivar eventos privados a serem promovidos por seus organizadores, ao critério desses últimos, o dispositivo descartou a discricionariedade administrativa na escolha dos eventos a serem incentivados pela Administração.

Além disso, o preceito estabeleceu os Órgãos Municipais que deverão atender a essas iniciativas, imiscuindo-se na organização administrativa do Poder Executivo, ferindo diretamente, desta forma, o princípio da Separação dos Poderes.

Nessas condições, vejo-me na contingência de vetar o artigo 2º da propositura, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

RICARDO NUNES, Prefeito  
Ao Excelentíssimo Senhor  
MILTON LEITE  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**DESPACHOS DO PREFEITO**

**DESPACHO DO PREFEITO**

**6029.2019/0003798-4NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRTÓRIOS EIRELI, CNPJ sob nº 24.564.257/0001-34 - Adv. Luís Aragão Farias de Sousa OAB/SP-234.715 - I – À vista dos elementos contidos no Processo SEI 6029.2019/0003798-4, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRTÓRIOS EIRELI., reformando-se a decisão doc. 042162322 proferida pela Sra. Secretária Municipal de Segurança Urbana, publicada em 15/04/2021, para excluir a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de 06 (seis) meses, mantida, no mais, em seus demais termos. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.**

**SECRETARIAS**

**GOVERNO MUNICIPAL**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA SGM 359, DE 6 OUTUBRO DE 2021.**

**PROCESSO SEI Nº 6011.2021/0002193-5**

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE ADMINISTRADORES LOCAIS DO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº N. 55.838, DE 15 DE JANEIRO DE 2015, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar como administrador local do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias – SGM/SEDP, a servidora:

- Marina Pochecha Mattos Pasquarelli, RF: 836.135.5.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 6 de outubro de 2021.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

**PORTARIA 360/21, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO - SEI Nº 053024454 - PROCESSO: 6011.2021/0002368-7.**

SUBSTITUTO: THIAGO LUIZ ROSASCO ERMEL – RF: 835.904.1 - Cargo: ANALISTA POLÍTICAS PÚBLICAS GESTÃO GOVERNAMENTAL N I - Ref./ Padrão: APPGG3 – Categ. Funcional: EFETIVO – E.H. 112000000000000 – SUBSTITUÍDO: ARIANE MARIS GOMES LACERDA - RF: 835.889.3 – Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II – Ref.: DAS-15 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 112021000000000 – Unid. De lotação: - SGM – GABINETE DO SECRETÁRIO - Motivo: FÉRIAS – Período: 13/10/2021 A 22/10/2021.

**PORTARIA 361/SEGES-SGM/2021, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar MITIE TAKAHASHI KATAOKA, R.F. 133.342.9/1, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, Padrão/Ref. M15, Efetivo, para exercer o cargo de DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA, Ref. DAS-12, da Divisão de Eventos Funcionais, do Departamento de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão, da Secretaria de Governo Municipal, em substituição a CECILIA ISABEL FERRAZ CORDEIRO, R.F. 619.174.6/1, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, Padrão/Ref. M9, Efetivo, durante o impedimento legal por férias, no período de 15/10/2021 a 29/10/2021.

**DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE**

**6011.2021/0002385-7** - Em face dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Nota de Empenho e Liquidação, no valor de R\$570,00 (quinhentos e setenta reais), onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.3024.2.100.33901400.00, em nome da Sra. Vivian Satiro de Oliveira, RF 858.269-6, CPF 360.815.208-38, Secretária Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias da Secretaria de Governo Municipal, para atender despesas com uma diária no período de 07 a 09 de outubro do ano em curso, em viagem para a cidade de Salvador/BA, a a fim participar como palestrante no "Encontro do Fórum Nacional dos Secretários Municipais de Fazenda e Finanças da FNP", com fundamentos no artigo 2º, inciso VI da Lei nº 10.513/1988, artigos 1º e 2º do Decreto nº 48.592/2007, Decreto 48.744/2007, Decreto nº 23.639/1987, Portaria SF nº 77/2019 e artigo 1º da Portaria SGM nº 219/2018.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROCESSO SEI Nº 6013.2021/0005058-8**

Processo Especial de Adiantamento e sua Prestação de Contas – OUTUBRO/2021  
**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**  
I – No uso das competências atribuídas pelo Inciso IV do artigo 2º da Portaria nº 11/SGM/2021, do Título de Nomeação

310, de 04 de novembro de 2019, apostilado conforme DOC de 07/11/2019 (pág. 3) e à vista das informações contidas nos autos do processo, nos documentos sob SEI nº 053008611 e seguintes, na conformidade do disposto no Decreto Municipal nº 23.639/87, Decreto Municipal nº 29.929/91, Incisos I, II e III do Artigo 2º da Lei nº 10.513/88, regulamentado pelos Artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 16º, 17º, 18º e 23º do Decreto nº 48.592/07, **AUTORIZO** a emissão das Notas de Reserva, Empenho e Liquidação, bem como consequente pagamento do Processo Especial de Adiantamento do mês de OUTUBRO/2021, no valor de R\$ 1.00